

CONTRATO N° 109/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR E A EMPRESA BONFIM COMERC. SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA – ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, CNPJ: 04.056.214/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa BONFIM COMERC. SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA - ME, CNPJ: 20.280.688/0001-18, estabelecida na Rua Maria Deolinda F. Megias, N° 170, B. Cidade Nova/RR, CEP: 69.380-000, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Guilherme Santiago dos Santos Selbach, CPF: 025.004.452-83, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo N° 026/2023- SMTPS, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial N° 052/2023-CPL. do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 24/10/2023, nos termos da Lei N° 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 – A contratação de serviços de confecções e fornecimento de camisas e fardamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação e quantitativos no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial N° 052/2023-CPL, e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente Contrato é de R\$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais) pelo Lote I - Único, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Prazo de fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada.

3.6 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMTPS, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

3.7 – Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

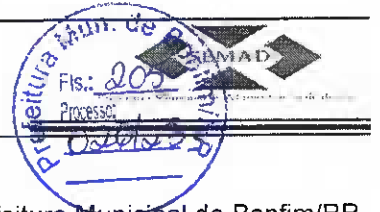
EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (Quinze) dias pela SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 6.1 - O serviço de confecção e fornecimento de camisas e fardamentos será de forma estimativa e continua durante o período de 12 (Doze) meses, para atender as necessidades da SMTPS, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 05 (Cinco) úteis após o recebimento da solicitação de serviços e entrega expedida pela SMTPS, contendo quantidade e a especificação dos materiais, com início imediato logo após a assinatura do contrato de serviço firmado.
- 6.2 - O serviço de confecção de fornecimento de camisas e fardamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, na cidade de Bonfim/RR, sem custos de transporte e descarrego, atendendo rigorosamente a solicitação de serviços para entrega expedida pela SMTPS, contendo a quantidade dos materiais com as devidas especificações conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- 6.3 - O serviço de confecção de fornecimento camisas e fardamentos diversos serão solicitados conforme a necessidades, e que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega e fornecimento de material para entrega expedida pela SMTPS, contendo a quantidade de materiais, com início de fornecimento e entrega logo após a assinatura do Contrato de serviço firmado.
- 6.4 - O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir da data de assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com início do serviço logo após a assinatura do Contrato firmado.
- 6.5 - A vigência do Contrato será de a partir da data de 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMTPS, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período do serviço de confecção e fornecimento de camisas e fardamentos, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o serviço do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar os serviços de confecção e fornecimento das camisas e fardamentos, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- f) O serviço de confecção e fornecimento de camisas e fardamentos deverá ser entregue em horário de expediente, das 07:30hs às 13:30 hs, na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, no endereço à Rua Rodrigo Jose da Silva, S/N, anexo a Prefeitura, Bairro centro, na cidade de Bonfim/RR.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega dos serviços solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega expedida pela SMTPS, contendo a quantidade dos materiais com as devidas especificações e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- i) A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega e fornecimento de camisas e fardamentos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, qualidade de materiais, especificações e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;



j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

7.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições do serviço durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação para entrega, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

8.1 - Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

08.122.0800.2110.0000 – SMTPS.

08.243.0805.2010.0000 – SCFV.

08.244.0803.2008 0000 – PBF.

08.244.0806.2059 0000 – CREAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: SMTPS/SCFV/PBF/CREAS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

8.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 04 de dezembro de 2023.

9



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



CONTRATANTE:

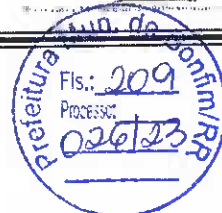
PELA CONTRATADA:

Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim.

Guilherme Santiago
BONFIM COMERC. SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA - ME.
CNPJ: 20.280.688/0001-18
Guilherme Santiago dos Santos Selbach
CPF: 025.004.452-83
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

1. João Carneiro da Silva Pacheco Neto CPF: 520998.532-87
2. _____ CPF: _____



EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2023.

ORIGEM: PROCESSO N° 026/2023 – SMTPS.
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: BONFIM COMERC. SERV. IMPORT. E EXPORT.
CNPJ: 20.280.688/0001-18

RESPONSÁVEL: GUILHERME SANTIAGO DOS SANTOS SELBACH.
CPF: 025.004.452-83
SÓCIO ADMINISTRADOR.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação de acordo com o disposto
No Art. Parágrafo Único
Da Lei Orgânica do Município
Bonfim, 04 de Maio de 2023
Isiane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete do
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec. 005/2022

OBJETO: A contratação de serviços de confecções e fornecimento de camisas e fardamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação e quantitativos no anexo I do Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.
EXERCÍCIO: 2023.

PROGRAMA DE ATIVIDADE:
08.122.0800.2110.0000 – SMTPS.
08.243.0805.2010.0000 – SCFV.
08.244.0803.2008 0000 – PBF.
08 244 0806 2059 0000 – CREAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: SMTPS/SCFV/PBF/CREAS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 04/12/2023.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 08.122.0800.2110.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: No Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 04/12/2023.

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador:79EB8DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023.- PROCESSO Nº 026/2023 - SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 026/2023 - SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: BONFIM COMERC. SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA - ME. - CNPJ: 20.280.688/0001-18

RESPONSÁVEL: GUILHERME SANTIAGO DOS SANTOS SELBACH. - CPF: 025.004.452-83 - SÓCIO ADMINISTRADOR.

OBJETO: A contratação de serviços de confecções e fornecimento de camisas e fardamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação e quantitativos no anexo I do Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS. - EXERCÍCIO: 2023.

PROGRAMA DE ATIVIDADE:

08.122.0800.2110.0000 - SMTPS.

08.243.0805.2010.0000 - SCFV.

08.244.0803.2008.0000 - PBF.

08.244.0806.2059.0000 - CREAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: SMTPS/SCFV/PBF/CREAS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 04/12/2023.

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador:D6FE998B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023. - PROCESSO Nº 023/2023 - SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 023/2023 - SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: BONFIM COMERC. SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA - ME. - CNPJ: 20.280.688/0001-18

RESPONSÁVEL: GUILHERME SANTIAGO DOS SANTOS SELBACH. - CPF: 025.004.452-83 - SÓCIO ADMINISTRADOR.

OBJETO: A contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de centrais de ar nas dependências do CRAS, CREAS e da Secretaria, para atender as necessidades a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS. - EXERCÍCIO: 2023.

PROGRAMA DE ATIVIDADE:

08.122.0800.2110.0000

08.243.0805.2033.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: SMTPS/CRAS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 04/12/2023.

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador:840F8C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023 - PROCESSO Nº 065/2023 - SMOSP. - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 065/2023 - SMOSP. - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: VIA NORTE CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 08.828.271/000141

RESPONSÁVEL: THAISE MAIARA DE SOUSA SILVA. - CPF: 015.067.561-58 - PROCURADORA DA EMPRESA.

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de Estradas Vicinais do Município de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 15.451.0501.1045.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Tipo de empenho: Do valor global.

Fonte de Recursos: Contrato de Repasse Nº 942517/2023 - MIDR/CAIXA.

VALOR TOTAL: R\$ 418.195,00 (Quatrocentos e dezoito mil, cento e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 240 (Duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 30/11/2023.

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador:C6F462B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 043/2023-SEMSA****PORTARIA Nº 043/2023-SEMSA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFIM/RR, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto Municipal nº 227/2023, pelo presente.

RESOLVE:**Art. 01º** - Conceder afastamento a servidora selecionada, **LIA OLIVEIRA DA COSTA** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem do SAMU, sendo assim contando 12 (doze) meses a partir do dia 20/12/2023.**Art. 02º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Bonfim/RR, 12 de dezembro de 2023.

JADER VIEIRA GIL

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº227/2023

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador:2C533A54